

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 015/2003

LEI Nº 474 / 2003

PROJETO DE LEI Nº 016/2003

DATA 27 / 08 / 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2003, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA;

APROVA:

Art. 1º. Fica reajustado em 10% o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal e tendo como fundamento a Lei Municipal Nº 472 de 10 de julho de 2003, que concede o reajuste salarial aos Servidores, Prefeitos, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Marechal Floriano.

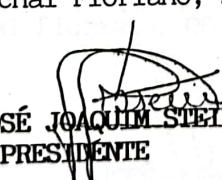
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas ao orçamento Vigente Elemento de Despesa Nº 000001 0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara - 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha Nº 0002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 1º de julho de 2003.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 20 de agosto de 2003.


JOSE JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


SERGIO STEIN
VICE-PRESIDENTE


ODETE LENCKE CARDOSO
SECRETÁRIA